

Resolução nº 02/00

Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2000

A Comissão Intergestora Tripartite - CIT, em reunião plenária realizada no dia 16.02.2000, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e considerando que:

o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social prevê que, prioritariamente, a gestão da Política de Assistência Social é de responsabilidade dos gestores municipais;

a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/99 pressupõe autonomia de gestão dos recursos financeiros para os municípios que se habilitarem à Gestão Municipal;

a NOB/99 assegura a negociação e pactuação de situações que possam dificultar aos municípios o exercício pleno da Gestão Municipal, resolve:

Art. 1º - estabelecer os prazos limites de 31.03.2000 e 31.08.2000 para que as Comissões Intergestoras Bipartite - CIBs recebam as solicitações dos municípios para alteração do modelo de gestão;

Art 2º - as CIBs terão 30 (trinta) dias, a partir das datas estabelecidas no art. 1º, para deliberar e publicar suas decisões quanto às alterações no modelo de gestão dos municípios;

Art. 3º - as Secretarias Técnicas das CIBs terão prazo de 10(dez) dias para encaminhar à Secretaria Técnica da Comissão Intergestora Tripartite - CIT, as decisões publicadas contemplando as alterações efetuadas;

Art. 4º - a Secretaria Técnica da CIT, implementará com os demais setores operacionais da Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS os procedimentos operacionais internos com a finalidade de iniciar as liberações de recursos financeiros, respectivamente, nos meses de junho e novembro, de acordo com as alterações consignadas pelas CIBs;

Art. 5º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Antônio Machado - SEAS
César Rodrigues Viana - FONSEAS
Tânia Maria Garib - CONGEMAS